

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0400-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO- 2026/01562.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 24.734.345/0001-37.

OBJETO: "Realização do Festival Matogrossense de Arte e Tradição Gaúcha - ETAPA REGIONAL 1, na cidade de Diamantino-MT."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 199.853,30 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) - EMPENHO: 23101.0001.26.000234-8 (Data do Empenho 02/04/2026).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 160/2026 do Deputado Estadual Max Russi.

VALOR TOTAL: R\$ 199.853,30 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

GESTOR: Marielen Dos Santos De Assis - Matrícula: 350487

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria nº 26/2026/SECEL-MT

VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 30/06/2026.

ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Mauro Geraldo - Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho de Mato Grosso.

Protocolo 1807612

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CADASTRO DO BANCO INTERNO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO N. 002/2026 - ESP-MT/SES-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES-MT, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, situada na Rua Aduauto Botelho, nº 552, CoopHEMA, Cuiabá - MT, criada pela Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004, com base na Lei nº 12.174, de 7 de julho de 2023, na Lei nº 12.898, de 5 de junho de 2025, no § 1º do art. 2º da Portaria nº 289/2019/GBSES e nos termos do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026, torna público o presente **EDITAL DE CADASTRO DO BANCO INTERNO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO N. 002/2026 - ESP-MT/SES-MT,** destinado a servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, que poderão ser convocados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso para desenvolver atividades de magistério e demais ações educacionais realizadas em planos, programas e projetos aprovados por portaria da ESP-MT.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o cadastro dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso no Banco Interno da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP-MT/SES-MT para o desenvolvimento de atividades de magistério e demais ações educacionais dos planos, programas e projetos aprovados pela Escola de Saúde Pública, nos termos do item 1.3 do presente edital.

1.2. O servidor cadastrado, quando convocado pela ESP-MT/SES-MT para atividades de magistério e demais ações educacionais, poderá receber Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento, de acordo com as ações educacionais que desenvolver no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 289/2019/GBSES, da Lei Estadual nº 12.898, de 5 de junho de 2025, e do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026.

1.3. O servidor público convocado para atuar nas atividades educacionais da ESP-MT/SES-MT - tais como facilitador ou instrutor, conteudista, docente, orientador de trabalho de conclusão de curso, designer em EaD, tutor em EaD, tutor em residência, coordenação, pesquisa, preceptoria em residência e desenvolvedor - desempenhará atividades estritamente voltadas aos processos educacionais, o exercício destas funções ocorrerá **fora dos processos de trabalho regulares e das rotinas habituais** do servidor. Ademais, a atuação do profissional convocado estará obrigatória e permanentemente vinculada às ações educacionais

integrantes dos planos, programas e projetos.

1.4. Poderão se inscrever servidores públicos efetivos ativos, ocupantes de cargos exclusivamente comissionados e contratados temporariamente da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso.

1.5. Os interessados deverão fazer a inscrição no endereço <https://sga.esp.saude.mt.gov.br/ff/up8JvA3l>, que também será disponibilizado em <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, conforme a data de abertura e as orientações constantes deste edital.

1.6. O presente edital de cadastro terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Consideram-se também cadastrados neste Edital os servidores relacionados na Portaria nº 289/2019/GBSES, em vigência, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27.580, de 2 de setembro de 2019, cuja atualização do cadastro de especialistas, mestres, doutores e pós-doutores foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 29.217, de 22 de abril de 2026.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRO

2.1 O processo de Seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPAS	DATA
Período de Inscrição	30/04/2026 até 07/05/2026
Divulgação do Resultado preliminar	11/05/2026
Prazo para recurso contra o Resultado preliminar	12/05/2026
Divulgação da análise dos recursos	14/05/2026
Homologação do Resultado Final	15/05/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O servidor cadastrado, quando convocado para desenvolver ações educacionais no âmbito da ESP-MT/SES-MT, previstas em seus planos, programas e projetos, estará sempre vinculado à descrição das atividades do item 1.3 deste edital.

3.2. O servidor convocado para as ações educacionais dos planos, programas e projetos aprovados por portaria da ESP-MT/SES-MT, ficará responsável pela execução das atividades educacionais.

3.3. Em caso de duplicidade de inscrição, serão considerados os dados da última inscrição.

3.4. Nos termos do inciso IV do art. 14 do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026, as atividades de magistério e demais ações educacionais quando desempenhadas durante a jornada de trabalho do servidor, somente serão permitidas se houver autorização expressa do superior imediato, com indicação de prazo, preferência de período e horário em que o servidor poderá atuar, devendo o documento ser apresentado atualizado por ocasião da convocação para o exercício da atividade.

3.5. Fica vedada a habilitação e o exercício de atividades nos processos educacionais por servidor público ativo, ocupante de cargo exclusivamente comissionado, contratado temporário ou empregado público dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que se encontre em usufruto de licenças, afastamentos ou ausências previstas na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de licença-prêmio, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVOCADO

4.1. As atividades educacionais deverão ser prestadas em atendimento exclusivo às ações demandadas pelos planos, programas e projetos aprovados pela ESP-MT/SES-MT.

4.2. Fica condicionado o recebimento da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento ao cumprimento dos prazos estabelecidos nos planos, programas e projetos.

4.3. O servidor convocado deverá comunicar imediatamente, por meio formal via SIGADOC à ESP-MT/SES-MT, anexando a documentação que entender pertinente, qualquer anormalidade que impossibilite parcial ou totalmente a execução das atividades educacionais sob sua responsabilidade.

4.4. Observar as normas legais e diretrizes a que está sujeita a atividade educacional.

4.5. Encaminhar à ESP-MT/SES-MT, dentro do prazo informado, toda a documentação necessária à realização do processo educacional e a execução da concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento.

4.6. É expressamente proibida a subcontratação para execução do plano, programa ou projeto, devendo o servidor convocado responsabilizar-se integralmente pela efetivação dos processos educacionais que lhe foram atribuídos.

4.7. Durante a vigência deste Edital, é de responsabilidade do cadastrado a manutenção e a atualização de qualquer alteração documental pessoal referente à sua habilitação e qualificação técnica, devendo entrar em contato pelo e-mail: cadastrointernoesp2026@ses.mt.gov.br para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

4.8. Atender a todas as pessoas com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e equânime, mantendo sempre a qualidade nos processos de formação e qualificação.

4.9. Executar a ação educacional com observância das diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional e do Plano de Desenvolvimento Institucional da ESP-MT/SES-MT, disponibilizados em: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>.

4.10. É de inteira responsabilidade do servidor convocado a observância e o respeito às normas vigentes no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao Código Penal, ao Código Civil e à Lei de Direitos Autorais, quanto ao direito intelectual, autoral, crime de plágio, entre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DEMANDANTE

5.1. Exercer o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos por meio da coordenação da ação/atividade educacional, bem como acompanhar a concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento.

5.2. Assegurar a infraestrutura tecnológica e o suporte material necessárias para que o servidor convocado possa cumprir o estabelecido nos processos educacionais por meio dos planos, programas e projetos.

5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento, disponível no endereço: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>.

5.4. Providenciar a Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento decorrentes das atividades efetivamente prestadas pelos convocados para executar as ações nos planos, programas e projetos.

5.5. Solicitar relatório das atividades realizadas pelo convocado conforme os planos, programas e projetos.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO

6.1. São requisitos para inscrição:

- a) Possuir vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde;
- b) Possuir formação acadêmica de acordo com as atividades específicas ou correlatas descritas no item 1.3 deste Edital;
- c) Ser graduado, especialista, mestre, doutor ou pós-doutor.
- d) Nos termos do inciso IV do art. 14 do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026, as atividades de formação e qualificação, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho do servidor, somente serão permitidas se houver autorização expressa do superior imediato, com indicação de prazo, preferência de período e horário em que o servidor poderá atuar, devendo o documento ser apresentado atualizado por ocasião da convocação para o exercício da atividade.

6.2. O servidor que não atender aos requisitos de habilitação será eliminado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://sga.esp.saude.mt.gov.br/f/up8JvA3I>, que também será disponibilizado em: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, no período compreendido entre 00:00:01 do dia 29 de abril de 2026 e 23:59:59 do dia 6 de maio de 2026, horário de Cuiabá-MT.

7.2. Ao inscrever-se, o servidor estará declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Os documentos necessários para a realização da inscrição são:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://sga.esp.saude.mt.gov.br/f/up8JvA3I>;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da carteira de identidade profissional (a depender da exigência do conselho de classe para o exercício da profissão);
- d) Certidão de vínculo funcional emitida pelo Portal do Servidor no endereço: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/certidoes>;
- e) Currículo profissional atualizado e preferencialmente Currículo Lattes;
- f) Cópia FRENTE E VERSO do diploma de graduação e pós-graduação, conforme atividades específicas exigidas. O comprovante de escolaridade deverá ser reconhecido pelo MEC.

7.5. Serão desclassificados os servidores com inscrição e documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.6. Os documentos relacionados devem ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF e os arquivos deverão conter no máximo 2MB.

7.7. Os documentos ilegíveis serão desconsiderados.

7.8. Após a efetivação da inscrição, não será admitida alteração ou inclusão de dados ou documentos.

7.9. O servidor deverá atentar-se e seguir as orientações constantes no edital, seu anexo e nas instruções da plataforma.

7.10. A Comissão de Seleção deste edital da ESP-MT/SES-MT não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados ou a submissão dos arquivos.

7.11. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar as publicações que dizem respeito a este edital.

7.12. Vigora, para todos os efeitos deste edital, o horário oficial de Cuiabá-MT.

8. DO RESULTADO PARA A HABILITAÇÃO

8.1. O resultado preliminar e final serão divulgados no endereço: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, conforme

cronograma constante no item 2.1 deste edital.

8.2. O servidor poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no cronograma do item 2.1, devendo utilizar o formulário disponível neste edital (Anexo A) e no endereço: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp> e enviá-lo com o título "RECURSO" para o e-mail: cadastrointernoesp2026@ses.mt.gov.br.

8.3. Não haverá recurso contra o resultado final.

8.4. O resultado da análise do recurso será divulgado no endereço: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, conforme cronograma constante no item 2.1 deste edital.

8.5. O servidor que atender aos requisitos exigidos no edital será considerado habilitado para o cadastramento.

8.6. A Comissão de Seleção deste edital da ESP-MT/SES-MT poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos ao servidor a fim de dirimir qualquer dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

8.7. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar as publicações e os comunicados, inclusive eletrônicos.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1. O servidor habilitado segundo os requisitos deste edital será cadastrado e comporá o banco interno da ESP-MT/SES-MT.

9.2. O processo de cadastramento será realizado pela ESP-MT/SES-MT, para atendimento aos processos educacionais de acordo com os planos, programas e projetos.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CADASTRADOS

10.1. A convocação do servidor se dará por meio do e-mail no endereço cadastrado no ato da inscrição para realizar os processos educacionais de acordo com os planos, programas e projetos aprovados. O servidor cadastrado deverá estar atento às orientações da convocação e caso não atenda aos prazos estabelecidos pela Comissão de Seleção Interna da ESP-MT/SES-MT, será cancelada a sua convocação.

10.2. No ato da convocação, além dos documentos abaixo relacionados, poderá ser solicitada ao servidor convocado documentação complementar.

- a) Cópia - FRENTE E VERSO - do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão de Débitos da Fazenda Pública Estadual - SEFAZ/MT;
- c) Documento com anuência da chefia imediata para assumir as atividades de magistério e demais ações educacionais.

10.3. O convocado deverá assinar o termo de concessão Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento e da ordem de execução dos processos educacionais dos planos, programas e projetos.

10.4. O servidor habilitado que não atender à convocação para a assinatura do termo da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento será considerado excluído deste instrumento de convocação.

10.5. A ordem de execução está condicionada à apresentação dos documentos previstos no item 11.2 deste edital, no prazo estipulado pelo setor responsável. Caso os documentos não estejam de acordo com aqueles exigidos neste edital, não poderá ser estabelecida a ordem de execução.

11. DO PROCESSO DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será regida por este edital, conforme os critérios definidos nas ações educacionais dos planos, programas e projetos, observando-se a compatibilidade com a descrição das atividades e respeitando-se os princípios basilares da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.2. O servidor somente poderá desenvolver ações de instrutoria, estudo ou desenvolvimento mediante concessão de Gratificação, Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo ou Bolsa de Desenvolvimento quando tais atividades não forem inerentes às atribuições do cargo efetivo, função ou atividades cotidianas por ele exercidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

11.3. É vedada a concessão de qualquer das modalidades de bolsa ou gratificação previstas neste edital para atividades que já componham o rol de competências, deveres funcionais ou rotina de trabalho do servidor, caracterizando-se como exercício regular de suas funções.

11.4. A Comissão de Seleção Interna será instituída pela Escola de Saúde Pública e será composta preferencialmente por 03 (três) servidores da SES-MT.

11.5. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da convocação, exceto nos casos de erro material ou formal, os quais poderão ser revistos de ofício ou mediante requerimento do interessado, apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado.

11.6. Todo e qualquer resultado da convocação/seleção será publicado e disponibilizado no endereço: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, no menu Banco Interno.

11.7. As dúvidas quanto ao edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail: cadastrointernoesp2026@ses.mt.gov.br.

12. DO CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO

12.1. É permitido ao servidor cadastrado e convocado solicitar o cancelamento da convocação, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita e assinada para a Comissão de Seleção Interna da ESP-MT/SES-MT, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da execução da atividade, de acordo com o termo de concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento e da ordem de execução, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o cadastrado na data do pedido.

12.2. O pedido de cancelamento da convocação não desobriga o servidor convocado das responsabilidades por ele assumidas, cabendo em caso de irregularidade a aplicação das sanções previstas no item 15 deste edital.

13. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO SERVIDOR CADASTRADO

13.1. Atender ao disposto nos itens 3 e 4 deste edital e às atribuições específicas descritas no termo de concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento e na ordem de execução do processo educacional, disponíveis no endereço: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>.

13.2. Realizar as atribuições dos processos educacionais conforme previsto nos planos, programas e projetos para o qual foi convocado.

13.3. Participar das reuniões a que for convocado, da qualificação pedagógica disponibilizada e das avaliações processuais.

13.4. Participar das qualificações pedagógicas, quando convocado pela coordenação do plano, projeto ou programa.

13.5. Acompanhar, supervisionar, orientar, avaliar o desempenho dos discentes e registrar sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem, ora como discente, ora como docente.

13.6. Responsabilizar-se pelo preenchimento, guarda e posterior entrega/envio de todos os registros - lista de presença, relatórios, diário de classe ou documentação correlata, além do acesso e uso de sistema informatizado, como o Sistema de Gestão Acadêmico e/ou Ambiente Virtual de Aprendizado da ESP-MT/SES-MT, entre outros - referentes aos planos, programas e projetos.

13.7. Elaborar e entregar os relatórios e documentos, devidamente assinados, à Coordenação dos planos, programas e projetos na ESP-MT/SES-MT, no prazo estabelecido.

13.8. No decorrer do processo se houver necessidade o convocado deverá adequar-se às normativas.

14. DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO OU BOLSA DE INCENTIVO À ATIVIDADE DE INSTRUTORIA, BOLSA DE ESTUDO E/OU BOLSA DE DESENVOLVIMENTO

14.1. A ESP-MT/SES-MT, após a execução e comprovação das atividades previstas no plano, programa e projeto, dará andamento ao processo de concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento ao servidor convocado, nos termos da ordem de execução do processo educacional.

14.2. Ao servidor convocado para execução do processo educacional será concedido, Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento, nos termos dos Anexos I, II e III do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026, e Lei nº 12.174, de 7 de julho de 2023, de acordo com a execução dos processos educacionais por meio dos planos, programas e projetos.

14.3. O repasse/pagamento da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento, será nos termos artigo 16 do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: Para o processo de solicitação da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento, será considerada a titulação acadêmica atual ou dotação orçamentária prevista nos planos, programas e projetos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A não observância do item 4.10 deste Edital, bem como o item 14 do nos termos do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026, bem como a ocorrência de eventos sob responsabilidade do servidor convocado que comprometam a execução do desenvolvimento das atividades e ações educacionais aprovadas pela ESP-MT/SES-MT, sujeitará o convocado à responsabilização administrativa, civil ou criminal, por dolo ou culpa, perante as autoridades competentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da SES/MT, bem como de outras vinculadas aos planos, programas e projetos das instituições parceiras, inclusive por intermédio dos NEPS, da CIES e demais unidades competentes, observados o planejamento institucional e a legislação vigente.

16.2. A execução fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira.

16.3 A dotação orçamentária deverá obrigatoriamente constar nos planos, programas e projetos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O ato de inscrição neste cadastro implica a expressa, livre e espontânea concordância do servidor em autorizar e ceder à Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, de forma totalmente gratuita e sem qualquer ônus, os seguintes direitos:

a) **Do Uso de Imagem e Voz:** Autorização para a utilização de sua imagem, voz e informações pessoais na produção e divulgação de materiais educacionais, institucionais e campanhas da ESP-MT/SES-MT, em quaisquer meios de comunicação físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a: mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet, multimídia, bancos de dados e veículos de comunicação interna.

b) **Dos Direitos Autorais:** Cessão total dos direitos autorais e patrimoniais sobre os trabalhos, textos e artes desenvolvidos no âmbito deste processo seletivo, podendo a ESP-MT/SES-MT exibi-los e reproduzi-los de forma associada ou não à imagem do candidato.

17.2. A autorização e a cessão de direitos previstas no item anterior são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado.

17.3. Fica estabelecido que as cessões referidas no item 17.1 não acarretará qualquer custo ou ônus adicional à ESP-MT/SES-MT, inclusive, referente aos eventuais herdeiros e sucessores do servidor.

17.4. O candidato é responsável por acompanhar as informações divulgadas referentes a este edital no endereço eletrônico da ESP-MT/SES-MT: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.5. É vedada a convocação, neste edital, de cônjuge ou companheiro de membro da Comissão de Seleção Interna da ESP-MT/SES-MT, mesmo que separado judicialmente ou divorciado. A vedação aplica-se também a ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade ou adoção, de membro da Comissão de Seleção Interna da ESP-MT/SES-MT.

17.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela ESP-MT/SES-MT.

17.7. A ESP-MT/SES-MT poderá rescindir o termo de concessão da Gratificação ou Bolsa de Incentivo à Atividade de Instrutoria, Bolsa de Estudo e/ou Bolsa de Desenvolvimento em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento de suas atividades.

17.8. A ESP-MT/SES-MT poderá revogar o cadastro do servidor por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

17.9. A anulação do presente cadastro do servidor, por motivo de ilegalidade ou interesse público, não gera obrigação de indenização por parte do Estado de Mato Grosso.

17.10. Esclarecimentos relativos ao presente cadastramento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito à ESP-MT/SES-MT, através do e-mail: cadastrointernoesp2026@ses.mt.gov.br.

17.11. A ESP-MT/SES-MT poderá promover alterações, com as devidas justificativas, nas regras do presente cadastramento e na execução do objeto deste Edital, bem como rescindir unilateralmente o cadastro do servidor no caso de ilegalidade.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste edital.

18. DO ANEXO

Anexo A - Requerimento de recurso ao Edital de Cadastro do Banco Interno da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso N. 002/2026 - ESP-MT/SES-MT - Edital n.º 002/2026 - ESP-MT/SES-MT

ANEXO A - REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE CADASTRO DO BANCO INTERNO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO N. 002/2026 - ESP-MT/SES-MT

IDENTIFICAÇÃO	
NOME	
CPF	IDENTIDADE
E-MAIL	
TELEFONE CELULAR	
OBJETO DO RECURSO:	
Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):	

Este formulário deverá ser preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado ao e-mail cadastrointernoesp2026@ses.mt.gov.br

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura:

Protocolo 1807479